



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

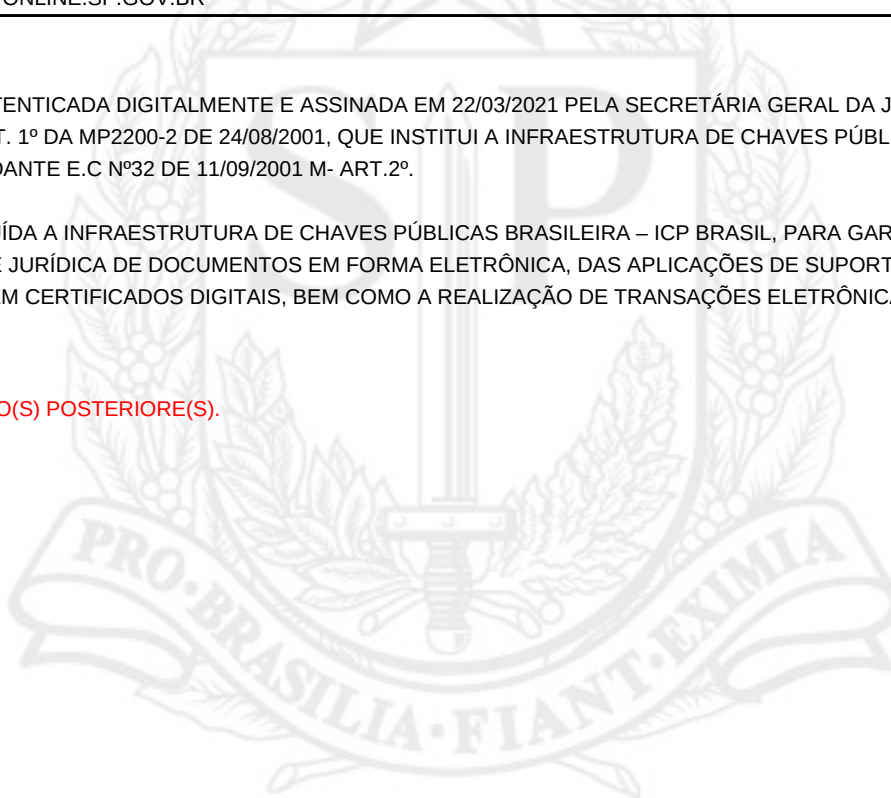
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL INTERCEMENT BRASIL S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300023242	CNPJ 62.258.884/0001-36	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 137.889/21-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 12/03/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/03/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:44:51	CÓDIGO DE CONTROLE 149113430
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 22/03/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.196.367/21-9



SLN
EDS

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
029020575-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;				JUC SE Nº Gu	
NOME EMPRESARIAL INTERCEMENT BRASIL S.A.			PORTE Normal		★ 03 N
LOGRADOURO Avenida das Nações Unidas		NÚMERO 12495	COMPLEMENTO 13º e 14º and	CEP 04578-000	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 3	CNPJ - SEDE 62.258.884/0001-36	NIRE - SEDE 3530002324-2			PROT
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO (CAPA)			VALORES RECOLHIDOS		
NOME: ALEXANDRA FURLANETTI DE MEDEIROS CORREIA (Procurador)			DARE: R\$,00		SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:			DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE Nº Guiche 11 ★ 03 MAR 2021 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 1802 (144344)	CARIMBO ANÁLISE 10-MAR 2021 Paulo Henrique Schoueri Vogal RG: 13.161.202-5 DEFERIDO
ANEXOS: () DBE (X) Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE (X) Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO 137.889/21-5 JUCESP
OBSERVAÇÕES:		

INTERCEMENT
BRASIL S.A.

Sp. Mas
T.I

JUCESP
12 03 21

INTERCEMENT BRASIL S.A.
CNPJ/ME Nº 62.258.884/0001-36
NIRE 35.300.023.242
Companhia Fechada

ESP
DE
che 11
2021
COLO

ESP
DE
14
2021
COLO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS, EM 9 (NOVE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTERCEMENT BRASIL S.A., REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 14 de dezembro de 2020, às 10:00, na sede social da INTERCEMENT BRASIL S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.495, 13º e 14º andar, Brooklyn Paulista, CEP 04578-000.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista da presença dos titulares de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, emitidas no âmbito da 3ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em 9 (Nove) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Companhia ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme lista de presença ("ANEXO I"). A presente Assembleia contou, ainda, com a presença de representantes da Companhia, da Intercement Participações S.A., da Intercement Trading e Inversiones S.A., da Intercement Trading e Inversiones Argentina S.L., da Intercement Trading e Inversiones Egípto S.L. e da Caue Austria Holding GMBH ("Intervenientes Garantidoras") e da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").

3. **ABERTURA:** Instalada a Assembleia, foram verificados os pressupostos legais de quórum e convocação, declarando instalada a presente Assembleia, passando-se à eleição dos representantes da mesa e à leitura da Ordem do Dia.

ESP
DE
2021
COLO

1

JUCESP
12 03 21

4. **MESA:** Eduardo Franco Alves Ferreira (Presidente); e Marina Ramirez Cogo (Secretária).

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (i) declaração ou não do vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na cláusula 8.2., item "(c)" da Escritura Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em 9 (Nove) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Intercement Brasil S.A. ("Escritura"), qual seja, descumprimento de quaisquer obrigações não pecuniárias assumidas na Escritura de Emissão ICP, não sanado nos respectivos prazos de cura lá previstos, tendo em vista o descumprimento, pela Emissora e pelas Intervenientes Garantidoras, da obrigação não pecuniária prevista na cláusula 9.1.3. da Escritura, de fazer com que as ações de emissão da Loma Negra atualmente detidas pela ICT Argentina fossem transferidas à ICT Argentina no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do dia 04 de junho de 2020;
- (ii) prorrogação do prazo para que a Emissora e as Intervenientes Garantidoras façam com que a ICT Argentina passe a deter as ações de emissão de Loma Negra, atualmente detidas pela ICT; e
- (iii) Autorização para o Agente Fiduciário realizar, em conjunto com a Companhia, todos os atos necessários para formalizar as deliberações aprovadas.

6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, decidiu-se o quanto segue:

6.1 Não declarar o vencimento antecipado das Debêntures em razão do descumprimento da obrigação prevista na cláusula 9.1.3. da Escritura;

6.2 Prorrogar, até a data de 30 de março de 2021, o prazo para que a Emissora e as Intervenientes Garantidoras façam com que a ICT Argentina passe a deter as ações de

Handwritten signatures and initials are present in the right margin of the document, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

JUCESP
12 03 21

emissão de Loma Negra, atualmente detidas pela ICT, sob pena de vencimento antecipado não automático das Debêntures; e

6.3 Autorizar o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, a tomar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações acima aprovadas, incluindo o aditamento da Escritura no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da presente data.

Fica registrado que as deliberações acima estão restritas apenas às matérias definidas na Ordem do Dia, e não serão interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento de quaisquer outras obrigações assumidas pela Companhia na Escritura, exceto pelo expressamente aqui aprovado. As deliberações da presente ata são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação ou precedente de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura e demais documentos da Emissão. Os termos iniciados em letras maiúsculas utilizados, mas não definidos nesta ata, terão o significado a eles atribuído na Escritura.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, da qual se lavrou a presente Ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 14 de dezembro de 2020.

p

h

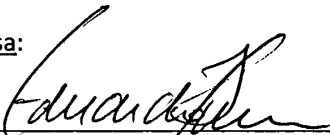
R

3
f

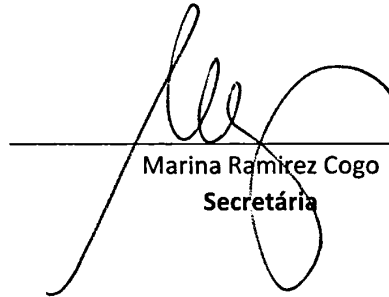
JUCESP
12 03 21

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS, EM 9 (NOVE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020]

Mesa:

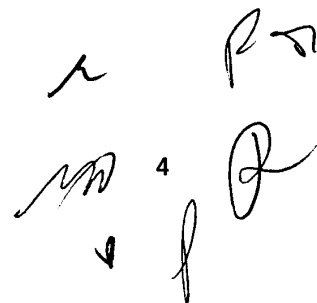


Eduardo Franco Alves Ferreira
Presidente



Marina Ramirez Cogo
Secretária

10

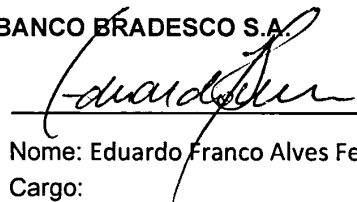


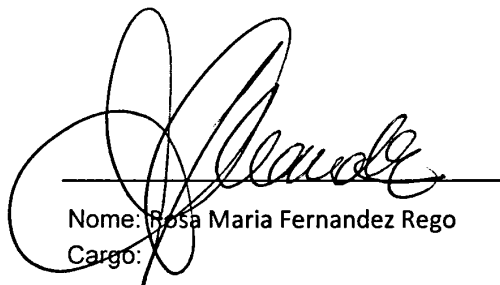
JUCESP
12 03 21

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS, EM 9 (NOVE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020]

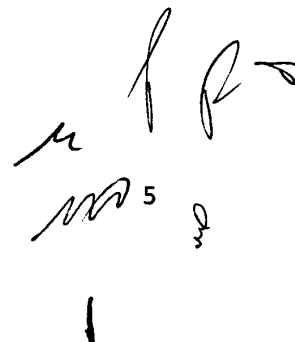
Debenturista:

BANCO BRADESCO S.A.


Nome: Eduardo Franco Alves Ferreira
Cargo:


Nome: Rosa Maria Fernandez Rego
Cargo:

10

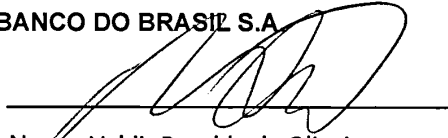


JUCESP
12 03 21

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS, EM 9 (NOVE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020]

Debenturista:

BANCO DO BRASIL S.A.



Nome: Valdir Recalde de Oliveira

Cargo:

Valdir Recalde de Oliveira
Gerente Geral UN
F9434557-0

b

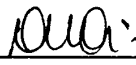
cp
f k
6
0

JUCESP
12 03 21

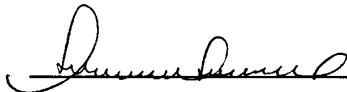
[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS, EM 9 (NOVE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020]

Debenturista:

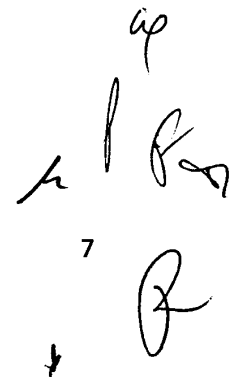
ITAÚ UNIBANCO S.A.



Nome: Larissa Monteiro De Araujo
Cargo: LARISSA MONTEIRO ARAUJO
RG: 34.990.909-X
CPF: 369.390.668-88



Nome: Mirella Bellini
Cargo: MIRELLA BELLINI
RG: 11.487.124 SSP/MG
CPF: 043.727.056-46



JUCESP
12 03 21

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS, EM 9 (NOVE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020]

Companhia:

INTERCEMENT BRASIL S.A.



Nome: Armando Silva

Cargo:



Nome: Lívia Kuze

Cargo:

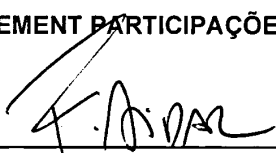
0 8 1
P 2
W. R

JUCESP
12 03 21

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS, EM 9 (NOVE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020]

Interveniente Garantidora:

INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A.



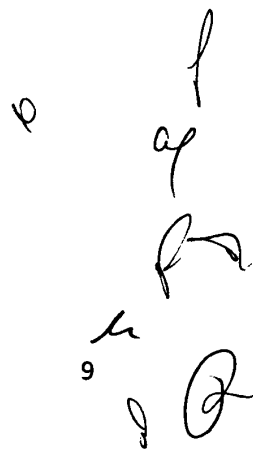
Nome: Flávio Aidar

Cargo:



Nome: Paulo Diniz

Cargo:



9

JUCESP
12 03 21

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS, EM 9 (NOVE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020]

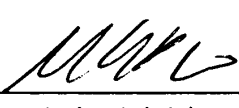
Interveniente Garantidora:

INTERCEMENT TRADING E INVERSIONES S.A.



Nome: Armando Silva

Cargo:



Nome: Carlos Gabriel Motta

Cargo:

p
f
cy
P
10
h
P

JUCESP
12 03 21

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS, EM 9 (NOVE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020]

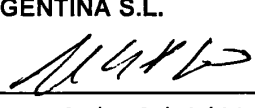
Interveniente Garantidora:

INTERCEMENT TRADING E INVERSIONES ARGENTINA S.L.



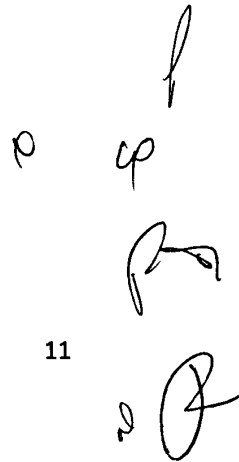
Nome: Armando Silva

Cargo:



Nome: Carlos Gabriel Motta

Cargo:



JUCESP
12 03 21

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS, EM 9 (NOVE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020]

Interveniente Garantidora:

INTERCEMENT TRADING E INVERSIONES EGIPTO S.L.



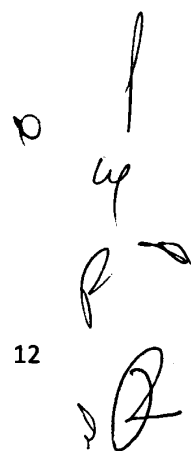
Nome: Armando Silva

Cargo:



Nome: Carlos Gabriel Motta

Cargo:



12

1

JUCESP
12 03 21

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS, EM 9 (NOVE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020]

Interveniente Garantidora:

CAUE AUSTRIA HOLDING GmBH


Nome: Armando Silva

Cargo:


Nome: Carlos Gabriel Motta

Cargo:

13

JUCESP
12 03 21

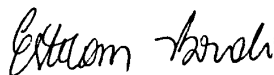
[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS, EM 9 (NOVE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020]

Agente Fiduciário:

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.



Nome: Deyse Moreno Antunes
Cargo: Procuradora



Nome: Estevam Borali
Cargo: Procurador



p

up

R.

14

L



JUCESP
12 03 21

ANEXO I

Lista de Presença

Eduardo F. A. Ferreira
Eduardo F. A. Ferreira
Gerente de Relacionamento
CPF: 264.730.688-56

BANCO BRADESCO S.A.

p.p. Eduardo Franco Alves Ferreira e Rosa Maria Fernandez Rego

BANCO DO BRASIL S.A.

p.p. Valdir Recalde de Oliveira

ITAÚ UNIBANCO S.A.

p.p. Larissa Monteiro De Araujo e Mirella Bellini

Mirella Bellini
MIRELLA BELLINI
RG: 11.487.124 SSP/MG
CPF: 043.727.056-46

Larissa Monteiro Araujo
LARISSA MONTEIRO ARAUJO
RG: 34.990.909-X
CPF: 369.390.668-88

4 1
A R A
15
L

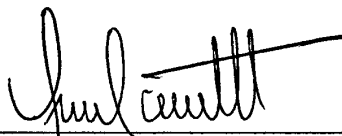
JUCESP
12 03 21
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **Alexandra Furlaneti de Medeiros Correia**, com inscrição ativa na **OAB/SP** sob o nº **251408**, expedida em 31.03.2010, inscrito no **CPF nº 288.245.078 – 83**, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- 01 (uma) cópia simples da procuração em nome da Intercement Brasil S.A. outorgando poderes à Dra. Alexandra; e
- 01 (uma) cópia simples da OAB da Dra. Alexandra.

São Paulo, 02 de março de 2021



Alexandra Furlaneti de Medeiros Correia
OAB/SP sob o nº 251408



OUTORGADOS:



137.889/21-5

ARQUIVAMENTO DE ATA

Nº DO PROTOCOLO 029020575-1	NIRE 3530002324-2	NOME EMPRESARIAL INTERCEMENT BRASIL S.A.
---------------------------------------	-----------------------------	--

DATA DA ATA 14/12/2020	TIPO DA ATA Outros
----------------------------------	------------------------------

RESUMO DA ATA i) declaração ou não do vencimento antecipado das Debentures, conforme previsto na cláusula 8.2, item "c" da Escritura Particular da 3ª Emissão de Debêntures Simples, não cabíveis em ações da Espécie Quirografária, com garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em 9 Séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Intercement Brasil S.A. (Escritura), qual sejam, descumprimento de quaisquer obrigações não pecuniárias assumidas na escritura de emissão ICP, não sanado nos respectivos prazos de cura lá previstos, tendo em vista o descumprimento, pela emissora e pelas Intervenientes Garantidoras, da obrigação não pecuniária prevista na cláusula 9.1.3 da Escritura, de fazer com que as ações da Emissão Loma Negra atualmente detidas pela ICT Argentina fossem transferidas à ICT Argentina no prazo de até 60 dias contados do dia 04.06.2020; ii) Prorrogação do prazo para que a emissora e as intervenientes Garantidoras façam com que a ICT Argentina passe a deter as ações de emissão de Loma Negra, atualmente detidas pela ICT; e iii) Autorização para o agente fiduciário realizar, em conjunto com a Cia, todos os atos necessários para formalizar as deliberações aprovadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.196.367/21-9

Relatório da Análise Prévia

- **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	☐	☒
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	☐	☐
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	☐	☐
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	☐	☐
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	☐	☐
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	☐	☐
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	☐	☐
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	☐	☐
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	☐	☐
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	☐	☐
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	☐	☐

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 04/03/2021

Ciência Vogais

Paulo Henrique Schoueri
 Vogal
 RG: 13.161.202-5

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUN
EDS

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.059.821/21-8

**CAPA DO REQUERIMENTO**

Contém Amarrado
Manualmente

CONTROLE INTERNET
028813903-8

**DADOS CADASTRAIS**

ATO Debenture Aditamento;					
NOME EMPRESARIAL INTERCEMENT BRASIL S.A.			PORTE Normal		
LOGRADOURO Avenida das Nações Unidas		NÚMERO 12495	COMPLEMENTO 13º e 14º and		CEP 04578-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE		EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 62.258.884/0001-36	NIRE - SEDE 3530002324-2			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA				VALORES RECOLHIDOS	
NOME: ARMANDO SERGIO ANTUNES DA SILVA (Diretor)				DARE: R\$,00	
ASSINATURA:				DATA: 22/01/2021	
				DARF: R\$,00	
				SEQ. DOC. 112	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: () DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão
OBSERVAÇÕES:		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

Gerencia de Guarda e Distribuição	
Verificação CNAE Comércio de Combustíveis	
Verificação de Ficha Cadastral	
Verificação de Aportamento na Ficha Cadastral	
MEI sem Cadastro	
MEI com Cadastro	
Realizar Pesquisa de Nome Empresarial	
Vide Protocolo	

26/01/21



Certifico o registro sob o nº 137.889/21-5 em 12/03/2021 da empresa INTERCEMENT BRASIL S.A., NIRE nº 35300023242, protocolado sob o nº 0196367219. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 149113430. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.059.821/21-8

Relatório da Análise Prévia

- ☐ SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ☒ SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ☐ SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	☐	☒
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	☐	☐
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	☐	☐
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	☐	☐
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	☐	☐
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	☐	☐
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	☐	☐
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	☐	☐
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	☐	☐
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	☐	☐
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	☐	☐

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

ATO: ARQUIVAMENTO DE ATA

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 26/01/2021

Ciência Vogais

EXIGÊNCIA

Gilberto Rambelli Junior
RG 8.228.932-2
Voga



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.013.966/21-2



CAPA DO REQUERIMENTO

Contém Anexados
Anexo 01

CONTROLE INTERNET
028707111-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;				JUCE SEC Nº 0	
NOME EMPRESARIAL INTERCEMENT BRASIL S.A.			PORTE Normal		★ 08 JAN
LOGRADOURO Avenida das Nações Unidas		NÚMERO 12495	COMPLEMENTO 13º e 14º and	CEP 04578-000	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 62.258.884/0001-36	NIRE - SEDE 3530002324-2			PROT
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ARMANDO SERGIO ANTUNES DA SILVA (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 442,17		
ASSINATURA:			DATA: 04/01/2021 DARF: R\$,00		
SEQ. DOC. 112					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO SEDE Nº 04 ★ 08 JAN 2021 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE Exigência José Luiz Nogueira Fernandes RG 27.467.946 Vogal 13 JAN 2021
ANEXOS: () DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão
OBSERVAÇÕES:		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.013.966/21-2

Relatório da Análise Prévia

☐ SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

☒ SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

☐ SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	☐	☒
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	☐	☐
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	☐	☐
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	☐	☐
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	☐	☐
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	☐	☐
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	☐	☐
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	☐	☐
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	☐	☐
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	☐	☐
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	☐	☐

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
126- Exigência por dependência de protocolo (informar ao protocolo)

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

0.013.951/21-0

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 11/01/2021

Ciência Vogais

José Luiz Nogueira Fernandes
RG 27.467.946
Vogal

13 JAN 2021